



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 15/2016 - M.C.A.

REF.: Disp. Licitação Completa nº. 2/2016 - M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER - EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, e

CONTRATADA: **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER - EIRELI - EPP**, situada na RUA MARANHÃO, 1395, na cidade de Cascavel – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.128.703/0001-13, neste ato devidamente representado pelo Sr. **JADERSON RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 021.205.549-60, residente e domiciliado na cidade de Cascavel–PR., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O objeto deste contrato é a **prestação de serviço especializado para realização de Teste Seletivo para cargo de Mãe Social, compreendendo a elaboração de editais, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos e a contratação de fiscais e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.** A(O) CONTRATADA(O) se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Dispensa de Licitação Completa nº. 2/2016 – M.C.A.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica fazendo parte do presente contrato a proposta de orçamento dos serviços para execução do Teste Seletivo e seleção de exame teórico para PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR, na data de 29/02/2016. Levada a efeito pela Dispensa de Licitação Completa nº. 2/2016 e Processo nº. 99/2016.

Grau	Cargo	Português	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específicos	Total
Ensino Fundamental	Mãe Social	10	05	05	10	30

CLÁUSULA SEGUNDA – Dispensa de Licitação

Nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8666/93, está sendo dispensada a licitação para a celebração de contrato de prestação de serviços de realização de Teste Seletivo para provimento de vagas para o cargo de Mãe Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA – Forma de Execução

A contratada através de seu corpo técnico prestará assessoria a CONTRATANTE para execução de todas as atividades necessárias à realização do Teste Seletivo, compreendendo, elaboração de editais, elaboração e aplicação das provas em todas as suas modalidades, apuração e divulgação dos resultados e resposta aos eventuais recursos. Ressaltando que todas as atividades da CONTRATADA serão supervisionadas e aprovadas pela Comissão de Teste Seletivo do Poder Executivo nomeada pela Portaria específica.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de Vigência e Execução

O contrato terá vigência até **21 de outubro de 2016**. Os serviços deverão ser executados no prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária n°:

339039480000	2399	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
--------------	------	----------------------------------	----------------------------------

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do Contrato, Condições Financeiras e da Forma de Pagamento

Para as disposições financeiras de desenvolvimento deste Contrato, ajustam as partes, que o CONTRATADO receberá da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR, o valor correspondente a **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, após a entrega da homologação do resultado final, devendo a fatura vir acompanhada dos seguintes documentos: CND Municipal, Estadual, Federal/INSS, FGTS, CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da contratada:

À CONTRATADA compete:

1. Elaboração do Edital de abertura do Teste Seletivo.
2. Homologação das inscrições e publicação das inscrições indeferidas. Julgamento de recursos por inscrições indeferidas.
3. Coordenar o ensalamento dos exames.
4. Elaboração das provas escritas.
5. Impressão e lacre das provas escritas.
6. Aplicação e correção das provas escritas.
7. Treinamento do pessoal para aplicação das provas.
8. Disponibilizar pessoal para aplicação das provas.
9. Registro dos resultados das provas escritas.
10. Composição de mapas com os resultados das provas escritas.
11. Elaboração de edital contendo a classificação dos candidatos e julgamento de recursos após divulgação.
12. Acompanhamento das etapas finais do concurso.
13. Comprovar, durante o prazo contratual, sua regularidade fiscal, através de apresentação de CND Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.
14. Acompanhar, dar respaldo legal e acompanhar os questionamentos, aos trâmites do processo de aprovação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
15. Responder pela fidedignidade e legitimidade das informações geradas.
16. Guardar sigilo absoluto acerca das informações geradas, precavendo-se de provas reservadas para assegurar transparência no processo.
17. Elaborar o calendário de eventos e cumprir os prazos propostos.
18. Entregar, sob protocolo ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura todos os documentos gerados e utilizados no processo seletivo.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

19. Após encerrados as inscrições a Contratada deverá apresentar o currículo dos profissionais Técnicos responsáveis pela elaboração e correção das provas escritas, bem como declaração que não possuem vínculo parentesco com candidatos. Existindo vínculo o profissional deverá ser substituído.
20. Contratar segurança às entradas e corredores em todas as etapas do certame.
21. Responder Civil e Criminalmente por quaisquer danos relacionados pela elaboração e escolha das questões de provas.

CLÁUSULA OITAVA – Das responsabilidades da contratante:

Cabe à CONTRATANTE:

1. Oferecer serviços de apoio nos dias de realização das provas.
2. Divulgar no Diário Oficial do Município, o Edital de abertura do Teste Seletivo, anexos, homologação dos inscritos e homologação do resultado final e outros se necessário.
3. Supervisão da infra-estrutura no momento da realização das provas e atividades decorrentes, como limpeza das salas utilizadas, incluindo o material de consumo e de limpeza e o pessoal de zeladoria, suficientes para atender aos serviços demandados, desde que seja fornecido pelo Contratado antecipadamente o número de inscritos bem como o respectivo ensalamento.
4. Disponibilizar local para aplicação das provas, desde que seja fornecido pelo Contratado antecipadamente o número de inscritos bem como o respectivo ensalamento.

CLÁUSULA NONA – Das obrigações conjuntas

São competências das partes:

1 – Manter-se em contato freqüente para processamento das informações e acompanhamento dos candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Taxas de Inscrição

O valor da taxa de inscrição será estabelecida no momento da formalização do edital do teste seletivo. O edital deverá prever a isenção da taxa para candidatos que se enquadrarem ao benefício previsto no Decreto Federal n. 6.593/2008. Os valores recolhidos pela CONTRATADA referente ao pagamento de taxas de inscrição pelos candidatos deverão ser depositados em favor do CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias úteis após emissão da homologação das inscrições, devendo ser depositada na Conta Bancária nº 8797-1 Agência 1770-1 Banco do Brasil por meio de depósito identificado e apresentação de relatório demonstrando a quantidade de inscrições pagas e isentadas quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais:

A CONTRATANTE disponibilizará ao menos 1 (um) funcionário para auxiliar nas inscrições, que poderão ser realizadas na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA será sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido.
2. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, conforme o caso.
3. Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer uma das suas cláusulas, desídia, força maior, determinação legal impeditiva ou ordem superior.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com as CONTRATANTES pelo prazo de 02 (dois) anos.
3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de termo aditivo, que passará a fazer parte do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e fica, desde já, eleito o foro da comarca de Matelândia - PR, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato. E por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Céu Azul - PR, 22 de março de 2016.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JADERSON RIBEIRO DA SILVA
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA E PESQUISA SABER
LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG. Nº.

RG. Nº.